

3220
A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-010.886/15-86

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Dayrell Investimentos S.A.

L.J.: 01.2015.0600.0012.08.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1212, sala 318, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, André Abreu Reis, presentes o Chefe de Gabinete do Prefeito, Daniel da Cunha Messias Roque, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cláudio Chaves Beato Filho, e a Secretária Municipal de Cultura, Fabíola Moulin Mendonça, doravante denominado simplesmente **Locatário/PBH**; e, de outro lado, **DAYRELL INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.850.546/0001-19, com sede na Av. Raja Gabaglia, 959, sala 400H, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, doravante denominada simplesmente (“Dayrell”), neste ato representada por seu Diretor Presidente, Joel Ayres da Motta Filho, brasileiro, casado, CPF 531.619.636-87, [REDACTED], doravante denominada **Locadora**, e considerando o disposto na Nota Técnica 12 de 2021, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a autorização da CCG, conforme OF.CCG/SMPOG/Nº.827/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e do Decreto Municipal nº 10.710/01, de 28 de junho de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do índice de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

A cláusula 6.7 do contrato original passará a ter a seguinte redação:

6.7. O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Referente à alteração do índice de reajuste, fica convalidada e ratificada toda relação contratual ocorrida entre o dia 09 de maio de 2021 e a data de assinatura deste instrumento.

3221
e

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O Locatário providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

LOCATÁRIO:

Assinado de forma digital por ANDRE ABREU REIS
ANDRE ABREU REIS:04582697607
607
Dados: 2022.04.19 12:46:38 -03'00'
André Abreu Reis

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Daniel da Cunha Messias Roque

Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES BEATO
CLAUDIO CHAVES BEATO
FILHO:37015915634
Dados: 2022.04.27 16:04:37 -03'00'

Cláudio Chaves Beato Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Fabíola Moulin Mendonça

Secretária Municipal de Cultura

LOCADORA:

Assinado de forma digital por JOEL AYRES DA MOTTA
JOEL AYRES DA MOTTA
FILHO:53161963687
Dados: 2022.04.13 08:53:46 -03'00'

Joel Ayres da Mota Filho

Diretor Presidente da Dayrell Investimentos S.A.